



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

PRAZO: de 08 de maio de 2018 a 07 de maio de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Clevelandia, 302 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.842.750/0001-02, neste ato representada pelo Procurador Sr. **Lucas Felipe Oliveira de Freitas**, portador do CPF nº 082.522.089-08 e RG nº 10.684.144-6, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018**, do tipo menor preço por ITEM no sistema de registro de preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO E ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO E ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	3.300,0	UN	3039	FORNECIMENTO DE REFEICAO: INDIVIDUAL POR FUNCIONARIO (ALMOCO OU JANTA) COMPOSTO POR: FEIJAO, ARROZ, GUARNICAO (MACARRAO, PANQUECA, LASANHA, CANELONE, NHOQUE, BATATA, POLENTA, CANJICU INHA, FAROFA, MANDIOCA) CARNE: FRANGO, GADO, SUINO, PEIXE, PREPARADAS COMO SEGUIR: ASSADAS, GRELHAS OU FRITAS; OBS: NENHUM TIPO DE CARNE DEVERA SER EM MOLHO; FRITURA (BATATA FRITA, POLENTA FRITA OU MANDIOCA FRITA), REFOGADO (MORANGA CABOUTIA, BROCOLIS, COUVE-FLOR, COUVE, ABOBRINHA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS), SALADA ALFACE, ACELGA, ALMEIRAO, RUCULA, AGRI AO, TOMATE, REPOLHO VERDE, REPOLHO ROXO, PEPINO, CEBOLA EM CONSERVA, VAGEM, CENOURA, BETERRABA, MAIONESE. ACONDICIONADO EM EMB. INDIVIDUAL E DESCARTAVEL. PESO MINIMO 750GR	DOCE SABOR	9,95	32.835,00



1	2	2.000,0	UN	3040	REFEICAÇÃO PARA PACIENTES: A DIETA DEVERÁ SER LIVRE, BRANDA, HIPOSSODICA, HIPO GORDUROSA, DIABETES, INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, HEPÁTICA, LÍQUIDA RESTRITA, LÍQUIDA PASTOSA E PASTOSA, DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA. COMPOSTA POR: FEIJÃO, ARROZ (PARBORIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS, INTEGRAL PARA DIABÉTICOS), GUARNICAÇÃO (MACARRÃO, LASANHA, PANQUECA, CANELONE, NHOQUE, BATATA, POLENTA, CANJICA, FAROFA), CARNE (FRANGO, GADO, SUÍNO, PEIXE) OBS: NENHUM TIPO DE CARNE DEVERÁ SER EM MOLHO, SALADA DE ALFACE, RUCULA, AÇELGA, ALMEIRÃO, AGRIÃO, TOMATE, REPOLHO VERDE, REPOLHO ROXO, PEPINO, CEBOLA EM CONSERVA, VAGEM, CENOURA, BETERRABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL COM PESO MÍNIMO DE 750 GR.	DOCE SABOR	9,95	19.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								52.735,00

(cinquenta e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais)

1.1. ESPECIFICAÇÕES ITEM 1: REFEIÇÕES UPA – FUNCIONÁRIOS

1.1.1. Todos os dias as refeições deverão conter todos os itens acima descritos, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços.

1.1.2. Os alimentos deverão ser frescos, feitos no mesmo período que será entregue, não requeitados. Incluindo as saladas, sempre frescas e com o acompanhamento de azeite, vinagre e sal para temperar na hora de comer. Tudo deverá ser feito com alimentos de boa procedência e qualidade.

1.1.3. As refeições deverão ser entregues em embalagens térmicas de isopor, com divisórias, na Unidade de Pronto Atendimento 24Hs – UPA, em horários previamente estabelecidos conforme acordo entre as partes envolvidas, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas pelo referido fornecimento. O cardápio acima poderá ser utilizado para almoço ou jantar.

1.2. ESPECIFICAÇÕES ITEM 2: REFEIÇÕES UPA – PACIENTES

1.2.1. As refeições serão fornecidas aos pacientes internados na Unidade de Pronto Atendimento 24Hs – UPA em horários previamente estabelecidos conforme acordo entre as partes envolvidas, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas pelo referido fornecimento.

1.2.2. A dieta deverá ser adequada para o paciente conforme necessidade nutricional, sendo: dieta livre, branda, hipossódica, hipo gordurosa, diabetes, insuficiência renal crônica, hepática, líquida restrita, líquida pastosa e pastosa, de acordo com a prescrição médica. Para os pacientes com diabetes deverá ser incluso arroz integral.

1.3.3. As dietas deverão ser feitas sobre a supervisão de um nutricionista, que entenda a diferença e a necessidade exigida de cada uma.

1.3.4. As alimentações também deverão ser fornecidas aos acompanhantes de pessoas menores de idade, e de maiores de 60 anos.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da entrega dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio da dotação orçamentária, conforme abaixo discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.07.99	494	3814

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos/refeições a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a autorização de compra ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 08 de maio de 2018 a 07 de maio de 2019.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos/refeições especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 46/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.



Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega dos produtos/refeições contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega dos produtos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Parágrafo primeiro: A aquisição dos produtos, objeto da licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente.

Parágrafo segundo: As alimentações deverão ser entregues no horário que deverá ser consumida, ficando estabelecido um acordo entre as partes qual o melhor horário para entrega. Já a alimentação destinada a pacientes, deverá ser comunicada a empresa até as 11:00 horas, se for para almoço. E se for para o jantar, até o horário das 19:00 horas.

Parágrafo terceiro: Os alimentos deverão ser entregues na unidade UPA 24 horas, localizada na rua Romário Martins, nº 154, no centro de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os produtos serão entregues pela DETENTORA, sempre de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Parágrafo quinto: A entrega dos produtos somente poderá ser realizada mediante apresentação da Autorização de Compra e respectiva Nota de Empenho, emitido pelo setor responsável, nos termos da lei.

Parágrafo sexto: Por ocasião da entrega dos produtos, a DETENTORA deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração ou pelo responsável designado na respectiva requisição de compra.



Parágrafo sétimo: A DETENTORA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos, bem como, efetuar a correção no prazo de até 01 (um) dia útil, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente irregular.

Parágrafo oitavo: Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, correndo a cargo do CONTRATANTE absolutamente os valores referentes à efetiva entrega dos produtos/refeições ao preço cotado na proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos/refeições, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão da ata de registro de preços a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ATA.

Parágrafo Sexto: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.



Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura da ATA, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ATA, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Compras no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou



qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 46/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 07 de maio de 2018.

.....
Frank Arel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Lucas Felipe Oliveira de Freitas
Lauren Caroline Oliveira de Freitas - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

COMARCA DE PATO BRANCO
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Tabelião: Abegail Vieira Samara
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 066

Encontram-se nesta Ofício situado à Rua Teófilo, 152, Centro, Edifício Monte Carlo, 4º andar, sala 402, nesta cidade, para protesto, os títulos abaixo de responsabilidade das devedoras a seguir discriminadas:

Distribuído e protocolado em: 03/05/2018 sob nº 201805 5412
Sacado: LEONARDO FELIPE DE SOUZA
CNPJ/CNP: 25.216.050/0001-06
Natura do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 1860
Vencimento: 25/04/2018
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 03/05/2018 sob nº 201805 5429
Sacado: RAFAEL BRUNO DE OLIVEIRA
CNPJ/CNP: 083.907.329-73
Natura do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 126835
Vencimento: 25/04/2018
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 03/05/2018 sob nº 201805 5442
Sacado: DE CASTRO & SANTIAGO LTDA - ME
CNPJ/CNP: 20.834.468/0001-08
Natura do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 0007008033
Vencimento: 16/10/2017
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 03/05/2018 sob nº 201805 5451
Sacado: TIAGO GASPERIN
CNPJ/CNP: 036.152.009-30
Natura do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 24
Vencimento: 25/04/2018
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (C) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 03/05/2018 sob nº 201805 5454
Sacado: RUIANA JACQUES VIK
CNPJ/CNP: 085.871.129-19
Natura do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 14327
Vencimento: 25/04/2018
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 03/05/2018 sob nº 201805 5455
Sacado: JOAO VICENTE PALAZZI VIACCIARI
CNPJ/CNP: 046.873.818-47
Natura do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 9994-1
Vencimento: 25/04/2018
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 03/05/2018 sob nº 201805 5456
Sacado: WILSON GAVA
CNPJ/CNP: 372.802.049-81
Natura do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 133183
Vencimento: 12/04/2018
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 03/05/2018 sob nº 201805 5467
Sacado: M. ALEXANDRE DIAS B. TRANSP E
Endereço: RDO PR 158 KM 539 TOMAZINI VITORINO
CNPJ/CNP: 25.098.472/0001-00
Natura do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 114844
Vencimento: 25/03/2018
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 03/05/2018 sob nº 201805 5468
Sacado: M. ALEXANDRE DIAS B. TRANSP E
Endereço: RDO PR 158 KM 539 TOMAZINI VITORINO
CNPJ/CNP: 25.098.472/0001-00
Natura do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 1013333
Vencimento: 25/03/2018
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 03/05/2018 sob nº 201805 5469
Sacado: M. ALEXANDRE DIAS B. TRANSP E
Endereço: RDO PR 158 KM 539 TOMAZINI VITORINO
CNPJ/CNP: 25.098.472/0001-00
Natura do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 1015334
Vencimento: 25/03/2018
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 03/05/2018 sob nº 201805 5470
Sacado: M. ALEXANDRE DIAS B. TRANSP E
Endereço: RDO PR 158 KM 539 TOMAZINI VITORINO
CNPJ/CNP: 25.098.472/0001-00
Natura do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 1035423
Vencimento: 22/03/2018
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 03/05/2018 sob nº 201805 5471
Sacado: M. ALEXANDRE DIAS B. TRANSP E
Endereço: RDO PR 158 KM 539 TOMAZINI VITORINO
CNPJ/CNP: 25.098.472/0001-00
Natura do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 1035433
Vencimento: 19/04/2018
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 03/05/2018 sob nº 201805 5472
Sacado: M. ALEXANDRE DIAS B. TRANSP E
Endereço: RDO PR 158 KM 539 TOMAZINI VITORINO
CNPJ/CNP: 25.098.472/0001-00
Natura do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 1077811
Vencimento: 03/04/2018
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 03/05/2018 sob nº 201805 5474
Sacado: DELNIRA ANTUNES CORREA
Endereço: RUA FERNANDO FERRARI 1017, ITAPECARA DO OESTE
CNPJ/CNP: 08.101.369/0001-06
Natura do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 02051201-1
Vencimento: 29/04/2018
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 03/05/2018 sob nº 201805 5484
Sacado: 1834 - ALEXANDRE PAULO DE OLIVEIRA
CNPJ/CNP: 179.368.908-04
Natura do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 02051201-1
Vencimento: 19/04/2018
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 03/05/2018 sob nº 201805 5486
Sacado: ERZ TRANSPORTES ERELI - ME
Endereço: RUA AMELIA DA COSTA SOARES 118 INDÚSTRIA ITAPECARA DO OESTE
CNPJ/CNP: 22.128.257/0001-46
Natura do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 0141
Vencimento: 13/01/2012
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (B) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 03/05/2018 sob nº 201805 5488
Sacado: LIDON SANTOS TRANSPORTES ME
Endereço: RUA GUARANI/SN QUARANI/ITAPECARA DO OESTE ITAPECARA DO OESTE
CNPJ/CNP: 21.246.747/0001-33
Natura do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 6033
Vencimento: 29/04/2018
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (B) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 03/05/2018 sob nº 201805 5500
Sacado: ALDEMIR SERVINO COSTA
CNPJ/CNP: 028.870.186-77
Natura do Título: NOTA PROMISSORA
Nº. Título: 001
Vencimento: 20/01/2018
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis, por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo se certifico de que se não atendido no prazo prazo legal de três (03) dias, com vencimento no prazo de 06/05/2018, será levado ao respectivo protesto.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA
TABELIA

Contado por:

COMARCA DE PATO BRANCO
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Tabelião: Abegail Vieira Samara
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 067

Encontram-se nesta Ofício situado à Rua Teófilo, 152, Centro, Edifício Monte Carlo, 4º andar, sala 402, nesta cidade, para protesto, os títulos abaixo de responsabilidade das devedoras a seguir discriminadas:

Distribuído e protocolado em: 04/05/2018 sob nº 201805 5506
Sacado: FRANCIS PETRYKOWSKI DE LIMA ME
CNPJ/CNP: 08.809.854/0001-25
Natura do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 244852702
Vencimento: 23/04/2018
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 04/05/2018 sob nº 201805 5507
Sacado: FRANCIS PETRYKOWSKI DE LIMA ME
CNPJ/CNP: 08.809.854/0001-25
Natura do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 244852701
Vencimento: 23/04/2018
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 04/05/2018 sob nº 201805 5529
Sacado: TRANSPORTES TOLOTTI ME
Endereço: LINA BOA ESPERANÇA BOA SUCESSO DO SUL
CNPJ/CNP: 24.268.560/0001-75
Natura do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 01
Vencimento: 23/04/2018
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 04/05/2018 sob nº 201805 5536
Sacado: DIODEGENE LARRY PARANÁ
CNPJ/CNP: 091.404.299-49
Natura do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 11415
Vencimento: 25/04/2018
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 04/05/2018 sob nº 201805 5537
Sacado: MAGNUS MONITORAMENTO LTDA
CNPJ/CNP: 14.865.323/0001-04
Natura do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 8627
Vencimento: 22/04/2018
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 04/05/2018 sob nº 201805 5540
Sacado: S.B. DE CARLOS CONSTRUÇÃO CIVIL
Endereço: RUA DUQUE DE CAJIAS ITAPECARA DO OESTE
CNPJ/CNP: 11.432.340/0001-81
Natura do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 4401
Vencimento: 25/04/2018
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 04/05/2018 sob nº 201805 5558
Sacado: LEONARDO DETONI TOYONISHIMA
CNPJ/CNP: 008.780.129-07
Natura do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 1296
Vencimento: 19/04/2018
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 04/05/2018 sob nº 201805 5558
Sacado: PAULA TERESA TREMBA
CNPJ/CNP: 047.863.828-35
Natura do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 2025 8021
Vencimento: 18/04/2018
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis, por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo se certifico de que se não atendido no prazo prazo legal de três (03) dias, com vencimento no prazo de 06/05/2018, será levado ao respectivo protesto.

Pato Branco, 07 de Maio de 2018.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA
TABELIA

Contado por:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2018 - Pregão Presencial nº 46/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentor: LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME, CNPJ nº 26.842.750/0001-02. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições para pacientes e funcionários da Unidade de Pronto e Atendimento - UPA 24 HORAS. Valor total estimado R\$ 52.735,00. Prazo: 12 meses, 08.05.2018 a 07.05.2019. Coronel Vivida, 07 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



Assine o Diário do Sudoeste e receba em casa o jornal mais importante da região. Assine agora e tenha acesso a todas as notícias, análises, reportagens e muito mais. Assine agora e tenha acesso a todas as notícias, análises, reportagens e muito mais.

ASSINE
46 3220 2066

Precisa ganhar tempo?

Nós temos a solução!

Transporte de Encomendas

Transporte de Medicamentos

Assine o Diário do Sudoeste e receba em casa o jornal mais importante da região. Assine agora e tenha acesso a todas as notícias, análises, reportagens e muito mais.

ASSINE
46 3220 2066

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Terça-Feira, 08 de Maio de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1601

Página 16 / 079

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018

DATA: 09/04/18 ABERTURA: 23/04/18 HORÁRIO: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE TRÊS VEÍCULOS DE PASSEIO NOVOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO JARDIM MARIA DA LUZ, CENTRAL E MADALAZZO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 43/2018, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	737 COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI	53.999,00	53.999,00
02	01	SUDOAUTO-SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	44.350,00	88.700,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
737 COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI	28.832.115/0001-61	53.999,00
SUDOAUTO-SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	77.812.188/0001-05	88.700,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 142.699,00 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais). Coronel Vivida, 04 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod267985

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018

DATA: 28/03/18 ABERTURA: 03/05/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA RURAL DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE LINHA BERGAMASCHI, JABOTICABAL, SANTA TEREZINHA E LIMEIRA, DA PRC 158 ATÉ A COMUNIDADE DE LIMEIRA, COM EXTENSÃO DE 6.747M, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 46.284,42M²; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. CONVÊNIO Nº 009/2018 – SEIL – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 03/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	3.148.423,85

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 3.148.423,85 (três milhões, cento e oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e cinco centavos). Coronel Vivida, 03 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod267989

Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 107/2017 – Pregão Presencial nº 63/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: SFX DERIVADOS DE CIMENTO – EIRELI-ME, CNPJ/MF sob o nº 08.631.598/0001-29. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, totalizando para este aditamento o valor de R\$ 18.452,45. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 02 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 51/2016–Pregão Presencial nº 28/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: T. VOGEL – EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº. 06.354.545/0001-82. Conforme solicitação do Diretor de Administração e de comum acordo entre as partes fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 26.04.2018 a 25.04.2019. Fica reajustado o valor mensal, com base INPC, na ordem de 1,5591%, sendo o valor mensal a ser pago de R\$ 8.124,73. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 26 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01/2018–Contrato nº 39/2017 – Pregão Presencial nº 24/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Considerando a solicitação do assessor de planejamento, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo por mais 30 dias, 02.05.2018 a 01.06.2018. Os valores a serem pagos permanecem inalterados. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 30 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 38/2016 – Pregão Presencial nº 21/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: ETV TECNOLOGIA E MARKETING LTDA-ME, CNPJ nº 23.503.898/0001-16. Considerando o pedido da Diretora do Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado a prestação dos serviços por mais 12 meses de 02.05.2018 a 01.05.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 2.697,88. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 32.374,56. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. 30 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito

ADITIVO Nº 04 ao Contrato nº 171/2014 – Pregão Presencial nº 118/2014.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: COMFIBRA – PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 15.288.255/0001-79. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços de suporte técnico mensal, fica, de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo por mais 06 meses, 05.05.2018 a 04.11.2018. O valor total estimado deste é de 29.040,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 02 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod267993

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2018

DATA: 29/03/18 ABERTURA: 04/05/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA RURAL DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE CAÇADOR E ALTO JACUTINGA, DA BR 373 ATÉ A COMUNIDADE DE CAÇADOR, COM EXTENSÃO DE 3.553,62 M, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 21.321,72 M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. CONVÊNIO Nº 008/2018–SEIL–SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 04/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	1.657.678,08

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 1.657.678,08 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e oito centavos). Coronel Vivida, 04 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod267996

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018

REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, PORTA DE EMERGÊNCIA PARA DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 18 de maio de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 133.211,64. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de maio de 2018. Ademir Antônio Azillero, Presidente da CPL.

Cod268090

CONTRATO Nº 94/2018 – Pregão Presencial nº 44/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LIBARDINO VILSON PRUENCIO, CNPJ nº 11.552.807/0001-53. Objeto: contratação de empresa para limpeza de rios com galerias visíveis e subterrâneos do município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 12.100,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 03 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod268037

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2018 – Pregão Presencial nº 46/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME, CNPJ nº 26.842.750/0001-02. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições para pacientes e funcionários da Unidade de Pronto e Atendimento – UPA 24 HORAS. Valor total estimado R\$ 52.735,00. Prazo: 12 meses, 08.05.2018 a 07.05.2019. Coronel Vivida, 07 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod268067